

TC 018.403/2014-0

Tipo de processo: Representação

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São Bentinho - PB (Antigo São Bento de Pombal)

Responsável: Francisco Andrade Carreiro
(CPF 350.860.684-87)

Interessados: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Não há

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Transcorrido o prazo para atendimento da diligência objeto dos Ofícios 881, 1250 e 1544/2015- TCU/SECEX-PB, constante às peças 22, 25 e 30, sem que a Gerência Executiva de Governo - João Pessoa-GIGOV da Caixa Econômica Federal tenha se manifestado;
2. Reitere-se os mencionados expedientes, pela última vez, alertando mais uma vez ao responsável de que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa.

SECEX-PB, 15 de dezembro de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Secretário